



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 433/94

DE: 19.10.94

EMENTA: Concede reajuste salarial aos funcionários da Câmara Municipal dos Bezerras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Mesa da Câmara de Vereadores, promulgou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores percebidos pelos servidores da Câmara Municipal dos Bezerras, ativos e inativos, correspondentes à vencimentos, proventos, salários e demais vantagens inerentes aos cargos e funções, ficam reajustados no percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único - A reposição de que trata o caput' deste artigo, vigorará a partir de 1º de outubro de 1994.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, aos valores constantes dos ANEXOS II e III, da Lei Municipal nº 412/94, de 04.03.94, com alterações efetuadas por força de Leis Municipais posteriores, fica adicionado o índice de reposição fixado nesta lei.

Art. 3º - O Salário-Família que percebe o dependente do servidor público e as Pensões Pecuniárias concedidas por força de Leis Municipais especificadas, também, serão reajustadas no mesmo percentual previsto nesta Lei.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 433/94

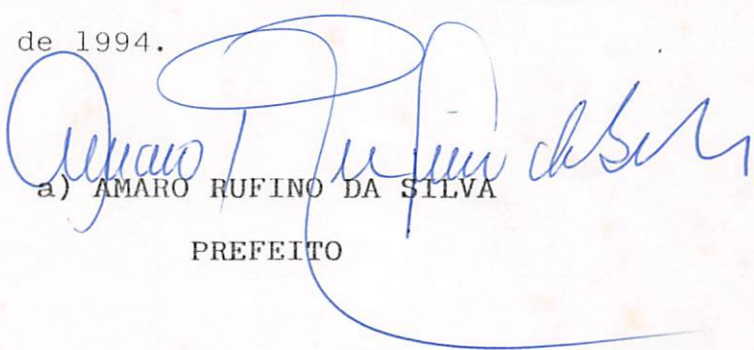
- 2 -

DE: 19.10.94

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em
19 de outubro de 1994.


a) AMARO RUFINO DA SILVA

PREFEITO